



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

5. RELATÓRIO DE GESTÃO – FUNFARDA (UG 10190)
Exercício 2020



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

5.1 APRESENTAÇÃO

Inicialmente, reforça-se que este relatório tem por objetivo levar ao conhecimento dos órgãos competentes as atividades realizadas pelo Fundo de Fardamento da Polícia Militar no exercício de 2020, em conformidade com a Instrução Normativa nº 006/03 do Tribunal de Contas do Estado, e com o Decreto Estadual nº 6.037/2020.

No ano de 2020 não foi realizado nenhum processo licitatório para a aquisição de fardamento para os integrantes da Polícia Militar, o que beneficiaria a boa apresentação da Corporação perante a sociedade.

O orçamento não foi executado em razão da Corporação realizar estudo técnico com intuito de estabelecer padrões para aquisição de fardamento com alta tecnologia para clima quente com inverno seco e verão chuvoso. Dessa forma, considerando que o estudo técnico ainda está em andamento, explica a não formação do processo licitatório, conseqüentemente, a não execução do orçamento.

5.2 BASE LEGAL

As principais Leis que definem as atribuições da PMTO são as seguintes:

- Constituição Federal: Art. 144, V e Incisos 5º e 6º;
- Constituição Estadual: Artigo 6º, VI, "b", Art. 114, II, § 1º e 4º, Art. 117;
- Lei 2.578 de 20 de abril de 2012, Art. 157 a 159.
- Lei Complementar Nº 79, de 27 de abril de 2012, Art. 1º e 2º.

5.3 MISSÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Preceitua o Art. 144 da CF/88 e Art. 114 da Constituição do Estado do Tocantins/89, a Missão da Polícia Militar é promover em todo o Estado do Tocantins, através do policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, a preservação da ordem



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

pública, a incolumidade das pessoas e do patrimônio, a manutenção da tranquilidade pública e da paz social.

A Polícia Militar do Estado do Tocantins tem como público alvo toda a sociedade tocantinense, pessoas físicas e jurídicas, assegurando a ordem pública, através do exercício da polícia ostensiva, buscando a excelência e a parceria com a comunidade.

Neste sentido, as estratégias e metas estão atreladas a execução do Plano Plurianual (PPA) por meio do Programa Segurança Cidadã, objetivando preservar a ordem pública, através de ações destinadas a reestruturar a Polícia Militar, visando assim, reduzir os índices de criminalidade no Estado.

5.4 OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

A execução orçamentário-financeira do exercício de 2020 seguiu as seguintes legislações para o embasamento de suas ações:

- Medida Provisória nº 001/89, de 1º de janeiro de 1989. Articula em todo o território Tocantinense a Polícia Militar;
- Lei nº 4.320/64, de 17/03/64 que dispõe sobre normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF);
- Constituição Estadual: Capítulo I - Das Finanças Públicas, Seção I - Dos Orçamentos, Arts. 80 a 86;
- Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, que dispõe normas gerais para licitação e contratos da Administração Pública;
- Decreto nº 6.046, de 10 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre a execução orçamentário-financeira do Poder Executivo para o exercício de 2020, e adota outras providências, publica do no DOE nº 5.541, de 10 de fevereiro de 2020;
- Lei nº 1.115/99, de 09/12/99 - Institui o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

- Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.609, de 18 de dezembro de 2019 – que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020, e adota outras providências;
- Lei Orçamentaria Anual, Lei nº 3.622, de 18 de dezembro de 2019 - LOA que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2020;
- Plano Plurianual do Estado, Lei 3.621 de 18 de dezembro de 2019 que institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o período de 2020 a 2023;
- Lei Complementar nº 79, de 27 de abril de 2012, publicada no Diário Oficial nº 3.617, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Estado do Tocantins, e adota outras providências;
- Decreto nº 4.669, de 9 de novembro de 2012 que regulamenta o Regime de Adiantamento, de que trata a Lei 1.522, de 17 de dezembro de 2004, e adota outras providências;
- Decreto nº 6.188, de 26 e novembro de 2020 que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.734, de 27 de novembro de 2020;
- Portaria nº 219/2020/GABSEC, de 05 de março de 2020, que aprova o Manual Técnico Orçamentário referente ao exercício 2020 (SGD 2020/25009/009257);
- Portaria nº 12/2020/GABSEC, de 07 de janeiro de 2020, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD para o exercício financeiro de 2020, publicado no DOE nº 5.545, de 14 de fevereiro de 2020;

Os atos executórios referentes à execução, no âmbito do Fundo, foram praticados em observância e cumprimento do PPA, da LDO, da LOA, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 4.320/64, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00 e das normas específicas de orientação e embasamento para a realização dos programas desenvolvidos pelo órgão ou entidade.

Houve autorização no valor do orçamento de 2.000.000,00 (dois milhões). Contudo, houve redução no valor do orçamento de **R\$ 1.700.000,00** (um milhão, setecentos mil reais), correspondente a **85,00%** do orçamento inicial fixado, devido



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

remanejamento para ação 2278 da UG 090300 para pagamento dos débitos com locação de veículos, conforme demonstrado na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	%
Orçamento Inicial	2.000.000,00	100,00
(-) Reduções	-1.700.000,00	-85,00
Suplementações	0,00	0,00
TOTAL	300.000,00	15,00

Fonte: Anexo 2 - SIAFETO- 12/2020

5.5 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE DE RECURSOS

Demonstra-se que não houve execução por categoria econômica no Fundo de Fardamento da Polícia Militar do Estado do Tocantins, para fim de análise do percentual de utilização de recurso destinado a cada categoria econômica:

CATEGORIA ECONÔMICA	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
Despesas Correntes	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00

Fonte: Anexo 2 (executada = empenhada) - SIAFETO - 12/2020

FONTE DE RECURSOS	AUTORIZADA	EXECUTADA	SALDO	%
0100 Recursos ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00

Fonte: Anexo 11 (executada = empenhada) - SIAFETO - 12/2020

Nessa vereda, far-se-á necessários alguns esclarecimentos, quais sejam:



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

Denota-se que na ação em tela não teve execução no exercício, em que pese a necessidade de aquisição de peças de fardamento. Por seu turno, embora não tenhamos conseguido realizar nenhuma execução, haja vista, em parte pela existência de disfunções administrativas internas, bem como o tempo necessário para realizar um estudo técnico consistente.

5.6 EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DO PPA

As atribuições do Fundo de Fardamento da PMTO foram desenvolvidas com vistas a contribuir para a implementação dos objetivos do Programa Segurança Cidadã, e a existência de 01 (uma) Ação Temática para entrega de bens e serviços à sociedade. Para o alcance dos objetivos também foram desenvolvidas ações que contribuíram significativamente para o cumprimento da finalidade da PMTO.

5.6.1 – OBJETIVOS

Não se aplica.

5.6.2 – INDICADORES

Não se aplica.

5.6.3 – METAS DO OBJETIVO

Não se aplica.

5.6.4 – AÇÕES TEMÁTICAS



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

O Fundo possui uma ação temática (Ação 4059), a saber, fornecimento de fardamento, conforme anexo II.

5.6.5 – AÇÕES DE GESTÃO FÍSICA

Não se aplica.

5.6.6 – AÇÕES DE GESTÃO FINANCEIRA

Não se aplica.

5.6.7 – PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PPA

Portaria nº 110/2020 – SAMP/DGP, que designa servidores responsáveis pelo Planejamento e Orçamento, pelos objetivos dos Programas Temáticos e pelas ações orçamentárias do Plano Plurianual – 2020-2023, conforme anexo I

5.7 - ESTÁGIO EM QUE SE ENCONTRAM OS PROJETOS

Não houve.

5.8 - PROJETOS E INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA DE RECEITA (este item constará no Relatório de Gestão da SEFAZ - SEPLAN - UG TESOIRO)

A Polícia Militar (FUNFARDA) não realizou nenhum acompanhamento de projetos ou instituição beneficiada com renúncia de receitas.



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Missão da PMTO: "Promover segurança pública, por meio do policiamento ostensivo e da preservação da ordem, fundamentada nos princípios dos direitos humanos, visando à paz social no estado do Tocantins"

5.9 - TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS E RECEBIDAS DE RECURSOS

Não houve aplicação de recursos para essa Unidade Gestora.

5.10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, denota-se que o orçamento inicial autorizado R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) não foi executado no exercício o que inviabilizou a aquisição de peças de fardamento. Portanto, constata-se a necessidade de buscar maior eficácia e efetividade no que diz respeito a aquisições, de qualquer natureza, principalmente de fardamento.

Este é o relatório, salvo melhor juízo.

Quartel do Comando Geral, Palmas - TO, 28 de janeiro de 2021.


JAIZON VERAS BARBOSA – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMTO
Gestor